

## PROGRAMA DE BOLSAS - Primeiro Semestre de 2021

1. Fica criado pela Instituto de Educação Santa Maria - UNISM, Mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria - UNISM, o Programa BOLSAS, que procura a reafirmação da política de responsabilidade social da Instituição, tendo por desígnio a concessão de descontos aos alunos do curso de graduação da Faculdade, através de Bolsas, para o pagamento dos serviços de prestação educacional

2. O número de bolsas decorrentes do Programa BOLSAS e os percentuais de descontos, que poderão ser de até 50% (setenta por cento), serão concedidos semestralmente, a critério discricionário e conforme a capacidade econômicofinanceira da Mantenedora da UNISM, e tendo em vista a situação sócioeconômico-financeira dos candidatos.

Parágrafo único: A BOLSA não exclui o percentual de 5% da adimplência.

3. Poderão ser beneficiários do Programa BOLSAS os alunos que consintam aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente matriculado no curso de graduação da Instituição conforme carga horária da sequência aconselhada;

II - possuir renda mensal per capita total bruta do grupo familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela Mantenedora da UNISM;

III - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;

IV - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa da própria
 UNISM.

V - ser funcionário público ou militar.

VI - por transferência externa ou segunda graduação.



- VII ser maior de 50 anos.
- VIII Ser conveniado.
- IX Participante da campanha "Aluno Fundador"
- X Participante da campanha "Uma nova Escolha"
- No primeiro semestre 2021 (janeiro junho) a BOLSAS serão de 40% no curso todo para os itens V, VI, VII, VIII e IX.
- No segundo semestre 2021 (julho-dezembro) as bolsas serão de 50% no primeiro semestre para o item X.

## **BOLSA PADRÃO:**

Vestibular	Até 30% (comp. Renda)
Enem	30%
Transferência Externa	40%
Segunda Graduação	40%
Sênior	40%
Convênio	40%
Funcionalismo Público	40%

- 4. Serão desligados e/ou excluídos do Programa BOLSAS os alunos beneficiários que incidem nas seguintes situações:
- I matricular-se no semestre do curso de graduação da Instituição em carga horária inferior a sequência aconselhada;
- II vir a possuir renda mensal per capita total bruta do grupo familiar superior a até
  03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela
  Mantenedora da UNISM;
- III vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;
- IV vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa da própria UNISM;



V - trancar total ou parcialmente a matrícula que torne a sua carga-horária semestral inferior à sequência aconselhada prevista para o semestre;

VI – não obter 100% (cem por cento) de aproveitamento no semestre;

VII - não estar com o pagamento da semestralidade em dia, possuindo qualquer pendência financeira junto à Mantenedora da UNISM.

- 5. A critério da Coordenação do Curso de Direito da UNISM, mediante requerimento justificado, poderá ser admitida a reprovação do aluno beneficiário no semestre, para efeito de manutenção da BOLSAS.
- 6. A critério da Coordenação do Curso de Direito da UNISM, mediante requerimento justificado, poderá ser deferido o trancamento total ou parcial da matrícula do aluno beneficiário no semestre em curso.
- 7. Na hipótese dos alunos beneficiários que forem cursar o último semestre e lhes faltar menos horas da sequência aconselhada de carga horária prevista para o semestre para a integralização curricular, os mesmos poderão excepcionalmente renovar a concessão da BOLSAS.
- A comprovação da renda mensal per capita total bruta do grupo familiar de que trata este Regulamento será feita com base no Regulamento do Imposto de Renda.
- 9. O candidato deverá, semestralmente, preencher formulário próprio para pleitear a sua participação no Programa BOLSAS, anexando a documentação comprobatória da sua condição sócio-econômico-financeira no original, através de cópia xerográfica autenticada ou mediante conferência pela UNISM.



- 10. A critério da Mantenedora da UNISM e dentro de sua capacidade econômicofinanceira, poderão ser concedidas as BOLSAS previstas neste Regulamento a alunos da Instituição matriculados.
- 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da UNISM.
- 12. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da UNISM.

Santa Mara, 01 de maio de 2021.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Nara Suzana Stainr

Diretora - UNISM Faculdade de Ciências Jurídicas